



**PREFEITURA DE
ARARUAMA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.007 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 3324
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 05/11/2015
Ass. duano

**CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
ARARUAMA O CENTRO ESPÍRITA
SOLAR DO CRISTO – CESC.**

**(Projeto de Lei nº103 de autoria do
Vereador José Antonio B. O. Batista)**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado de utilidade pública do Município de Araruama, para todos os efeitos legais, o Centro Espírita Solar do Cristo com sede e foro nesse município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 06 de outubro de 2015

Miguel Jeovani
Miguel Jeovani
Prefeito

LEI Nº 2.007 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA O CENTRO ESPÍRITA SOLAR DO CRISTO - CESC.

(Projeto de Lei nº103 de autoria do Vereador José Antonio B. O. Batista)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado de utilidade pública do Município de Araruama, para todos os efeitos legais, o Centro Espírita Solar do Cristo com sede e foro nesse município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 06 de outubro de 2015

Miguel Jeovani
Prefeito

JORNAL LAGOS NOTICIA
EDIÇÃO Nº 520
PÁGI 14

30/10/15